

## GESTÃO DEMOCRÁTICA PARTICIPATIVA: PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS

ANDRETTO, Luciana Bovo<sup>1</sup>  
SILVA, Ivan vieira da<sup>2</sup>  
SILVA, Marcos Aurélio Ferreira da<sup>3</sup>  
PAIVA, Euda Márcia Dias<sup>4</sup>  
DIAS, José Francisco de Assis<sup>5</sup>

### RESUMO

Objetivando analisar o conceito e os fundamentos da Gestão Escolar Democrática, o presente trabalho aborda a relevância do Projeto Político Pedagógico no que se refere à gestão democrática e seus princípios norteadores. Gerir democraticamente vai muito além do que efetuar simples ações, contempla a divisão de trabalho e a delegação de tarefas de maneiras eficientes e específica. A gestão além de democrática deve ser participativa e colaborativa. Partindo desse pressuposto, podemos levar em consideração que a gestão possui princípios democráticos que devem ser seguidos através da legalidade, com autonomia, participação, transparência, ética e pluralismo. A metodologia do presente estudo deu-se através de revisão bibliográfica, onde a fundamentação teórica está embasada nos critérios de autores renomados e obras fidedignas concernentes ao tema. Através deste estudo pode-se evidenciar que o Projeto Político Pedagógico implantado através de um planejamento estratégico e coletivo, possibilita a minimização dos problemas pedagógicos que podem ocorrer no dia a dia escolar contribuindo assim, para um ensino de qualidade.

**Palavras-chave:** Gestão Escolar Democrática, Projeto Político Pedagógico, Princípios Norteadores.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Gestão do Conhecimento nas Organizações, Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Pós-Graduada em Gestão das Relações Humanas na Educação pelo Instituto Rhema. Acadêmica do Curso de Pedagogia pela Universidade Paulista – UNIP. Graduada em Zootecnia na Universidade Estadual de Maringá – UEM, Gestão Pública pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR e Processos Gerenciais pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR E-mail: [luciana.andretto@gmail.com](mailto:luciana.andretto@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestrando Em Gestão do Conhecimento nas Organizações (UNICESUMAR - Maringá); Graduação em Matemática UNIPAR (2006); Especialista em Matemática Financeira e Estatística pela UNIPAR (2008); Especialista em Gestão Escolar pela FAESI - DINÂMICA (2016); Especialista em (TGD) Transtornos Globais de Desenvolvimento pela FAESI - DINÂMICA (2016). E-mail: [vieira\\_ivan@yahoo.com.br](mailto:vieira_ivan@yahoo.com.br)

<sup>3</sup> Acadêmico do Curso de Pós-Graduação em Docência no Ensino Superior do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Pós-Graduação em Gestão das Relações Humanas da Educação pelo Instituto Rhema. Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Maringá. E-mail: [mar.aurelioaf@gmail.com](mailto:mar.aurelioaf@gmail.com)

<sup>4</sup> Mestranda em Gestão do Conhecimento nas Organizações: Centro Universitário de Maringá (CESUMAR). Professora da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal (SEDF). Psicopedagoga. Advogada da seccional OAB/DF. E-mail: [euda00@gmail.com](mailto:euda00@gmail.com)

<sup>5</sup> Docente do Programa de Mestrado em Gestão do Conhecimento, Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, pesquisador bolsista do ISETI, E-mail: [jfad\\_br@hotmail.com](mailto:jfad_br@hotmail.com)

## INTRODUÇÃO

A participação em uma gestão democrática é imprescindível para que os seus objetivos sejam alcançados de forma significativa. É indispensável que todos os envolvidos no ambiente escolar tenham a consciência da importância do que seja a gestão participativa. É através da gestão que as instituições de ensino são organizadas e estruturadas pedagogicamente, mantendo assim o desenvolvimento social, estrutural e das práticas docentes. A gestão escolar está focada na observação da escola e dos problemas educacionais globais, com ações interligadas, tal como uma rede. (JULIAN, 2010, p. 36).

Luck (2000) ao definir o termo gestão escolar destaca que ela deve ser para os alunos, um meio de desenvolvimento de competências e habilidades demandas pela sociedade e complementa:

[...] o processo de gestão escolar deve estar voltado para garantir que os alunos aprendam sobre o seu mundo e sobre si mesmos em relação a esse mundo, adquiram conhecimentos úteis e aprendam a trabalhar com informações de complexidades gradativas e contraditórias da realidade social, econômica, política e científica, como condição para o exercício da cidadania responsável. (p.72)

É através da gestão escolar que é estabelecido o Projeto Político Pedagógico (P.P.P.), sendo este um documento que detalha objetivos, diretrizes e ações do processo educativo a ser desenvolvido na escola, expressando as exigências legais do sistema educacional, bem como as necessidades, propósitos e expectativas da comunidade escolar, bem como revela os modos de pensar e agir dos atores que participam da sua elaboração, expressa a cultura da escola e, ao mesmo tempo, contribui para transformá-la. (JULIAN, 2010, p.40).

Tendo como objetivo e foco principal o Projeto Político Pedagógico e seus princípios norteadores, este trabalho encontra-se dividido em três capítulos assim especificados: O primeiro capítulo trata da Gestão Escolar e Gestão Democrática, suas definições e especificidades legais. O segundo capítulo contém as definições do Projeto Político Pedagógico e sua importância no contexto escolar. O terceiro e

último capítulo contém os princípios norteadores do Projeto Político Pedagógico, ou seja, legalidade, com autonomia, participação, transparência, ética e pluralismo.

## **1 GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O termo gestão escolar substituiu o termo administração escolar, não apenas na terminologia, mas mais significativamente pela alteração de conceitos sofrida ao longo dos anos. Conforme Luck (2000), alguns relacionam esse processo com o avanço do conceito do campo empresarial para o campo educacional, a fim de a administração da educação passe a submeter-se à lógica de mercado. No entanto, para outros, esta mudança no conceito de gestão transpõe o de administração, por envolver também a comunidade nas tomadas de decisões ocorridas no âmbito escolar. Já Barroso (2000) diferencia os dois conceitos por entender que o conceito de administração é mais amplo por abranger as políticas educativas e o termo gestão escolar referem-se a uma função destinada a colocar em prática as políticas previamente definidas. Fato é que, independente da interpretação dada a terminologia dos termos “Gestão Escolar” e “Administração Escolar”, esta alteração trouxe mudanças significativas no papel da direção escolar, que muito embora ainda não esteja totalmente definida pela comunidade escolar pela dificuldade de delinear de fato qual o seu papel frente às novas demandas sociais culturais e políticas.

Há que se considerar que as escolas, ao adotarem o termo gestão, assumiram também o compromisso de tornar seu ambiente autônomo e participativo, fomentando o trabalho em equipe e o compartilhamento de ideias com a finalidade de atingir objetivos comuns. No entanto, para que estes objetivos sejam alcançados se faz necessário delinear os objetivos a serem alcançados e envolver todas as pessoas do trabalho para o alcance de tais objetivos. (BRASIL, 2008). A promulgação da Constituição Federal em 1988 foi um marco para a democratização da educação brasileira por reforçar o movimento de gestão democrática da educação, que foi fortalecido com a sanção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) – LDB em meados da década de 90.

Nos artigos 14 e 15 são tratados importantes princípios norteadores da gestão democrática:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

A gestão educacional deve passar pela democratização da escola sob os aspectos internos e externos. Os internos contemplam os processos administrativos e a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos, já os externos estão relacionados à função social da escola, na forma como produz, divulga e socializa o conhecimento. (BRASIL, 2008). A Constituição Federal, também chamada de Constituição Cidadã, de 1988 já apontava para modificações necessárias na gestão educacional, com vistas a imprimir-lhe qualidade. A legislação determina que a gestão escolar deva ser democrática, isto é evidenciado no artigo 18 da LDB, no qual estabelece que a democratização da gestão se reduz a um ideal de orientação de atividades de escolas e universidades e ao incentivo à participação da comunidade. Os principais incisos do artigo são: A gestão democrática constitui o princípio fundamental da organização e da administração das instituições públicas de ensino, compreendendo: (LDB, 2006).

I - a existência de mecanismos de co-participação na gestão das instituições de ensino, com representação dos segmentos que a integram, incluídos, no caso das instituições destinadas à educação e ao ensino de crianças e adolescentes, os pais ou responsáveis;

1º - o cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á com observância dos seguintes preceitos:

I - existência de órgãos colegiados e conselhos escolares, com competência sobre o conjunto de todas as atividades desenvolvidas pela instituição;

III - avaliação permanente da qualidade de serviços prestados e dos resultados das atividades educacionais oferecidas à sociedade;

V - utilização de métodos participativos para a escolha de dirigentes, ressalvado o provimento de cargos por concurso público;

VI - incentivo para a criação de associações de profissionais do ensino, alunos, ex-alunos e pais, além das de caráter acadêmico, assegurada sua participação nos processos decisórios internos das instituições.

Importante destacar o papel dos conselhos escolares na gestão democrática, citado com ênfase na LDB de 1996 e reforçado na reedição da lei em 2006. Como

vimos nos parágrafos acima, trata-se de um órgão autônomo de gestão dentro da instituição de ensino, responsável em promover a participação ativa de maneira democrática de todos os componentes da comunidade escolar. Sendo, portanto, força política oriunda da escola, onde o pluralismo de ideias pode ser exercido de forma efetiva.

Segundo caderno norteador feito pelo MEC sobre Conselhos Escolares (2004) nos diz que

Em geral, as normas sobre conselhos referem-se a funções deliberativa, consultiva, normativa, mediadora, mobilizadora, fiscal, recursal e outras. Na verdade, na condição de órgãos colegiados, os conselhos sempre deliberam, ora como decisão com eficácia administrativa, quando definem normas ou determinam ações na sua esfera de competência, ora como simples “aconselhamento”, quando oferecem uma orientação.(Conselhos Escolares, 2004, pág 25).

Os objetivos das instituições públicas de ensino, visam sobre tudo o avanço dos indicadores nos sistemas de avaliação de desempenho nacional, bem como alavancar a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões. Assim, a gestão democrática é definida com os princípios de integração do sistema/escola com a família, comunidade e sociedade, descentralização e participação democrática no processo educacional. (JULIAN, 2010, p. 70). Mas, a gestão democrática não está restrita apenas as unidades escolares. Ela é um valor público definido em forma de lei que remete tanto a gestão escolar quanto, no nível mais geral, à gestão educacional. A gestão democrática é um eixo importantíssimo de ações públicas que significam, conforme Rosar:

[...] a redefinição da estrutura de poder, desde o nível macro do Ministério da Educação na sua forma de organização e funcionamento, até o nível micro de cada escola. As ações do MEC deveriam está adequadas às deliberações de um Fórum Nacional de Educação que pudesse definir, a partir de amplo debate nacional, as diretrizes político-pedagógicas, as prioridades educacionais, a garantia de recursos para todos os níveis de ensino considerados como um todo, e as formas de avaliação dos mesmos, com a participação de diversos setores sociais. (1992).

A LDB regulamenta a gestão democrática do ensino público propiciando a sua contribuição de maneira e firma transparentes para que a aplicação das leis sejam específicas na autonomia das escolas.

## 2 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político Pedagógico é o plano global e a base da escola brasileira. Este documento é de suma importância para um bom funcionamento das instituições escolares, pois nele consta todos os dados e ações de uma escola, além de ser um meio de liberdade de expressão da direção, coordenação e do corpo docente. (LDBN/96). O Projeto Político pedagógico é uma porta que dá direção para a escola e pode levá-la a realizar seus objetivos, contribuindo para uma educação de qualidade. Todos os anos é um desafio para a direção escolar elaborar o PPP (Projeto Político Pedagógico). Os princípios são exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (Lei 9394/96) e pela Constituição Federal de 1988 e devem fazer parte do PPP e do cotidiano escolar. Além dos princípios norteadores, as legislações também exigem a participação dos professores na construção do projeto, ou seja, uma participação coletiva para que o ensino brasileiro seja democrático.

A escola surgiu há muitos anos e o PPP não foi criado junto com ela. Desde a criação da escola, aconteceram inúmeras modificações, inovações para que a cada dia ela se torne um ambiente melhor, um lugar para as pessoas se transformarem em seres humanos melhores. (JULIAN, 2010, p.78). O PPP é uma dessas modificações e inovações, que foi criado para ajudar com a tarefa educacional.

O PPP, (Projeto Político Pedagógico) como trataremos daqui para frente, foi criado na década de 80, quando o ensino público era voltado mais para a camada de maior prestígio da sociedade. E justamente por isso ocasionou em uma crítica sociológica, que acabou desmoralizando o papel do estado em relação à educação brasileira. Sendo assim o estado foi “obrigado” a reformular o ensino a fim de cessar com os comentários da população. VASCONCELLOS (2009, p. 16),

Um pouco antes disto, as instituições de ensino foram submetidas a uma virulenta crítica sociológica. Passam a ser identificadas como aparelhos ideológicos de Estado, como reprodutoras da desigualdade social. Um tanto mais à frente, começa ruir o mito de ascensão social através do diploma. Tudo isto contribuiu para desestabilizar os educadores, uma vez que o papel da escola já não estava tão evidente como no passado, exigindo uma redefinição. (Art. Cleide Maria Libenir,

USP, 2008). A escola deve ser um lugar onde as pessoas se apropriaram da cultura, um lugar onde se desenvolvem, onde a história de cada indivíduo começa a ser criada. Na escola, através das práticas sociais os alunos complementam a construção dos seus conhecimentos e sua autonomia, ela não poderia ser um órgão que promovesse a desigualdade social, mas deveria ser um lugar onde todos são iguais, merecem o mesmo respeito e o mesmo ensino. Esse direito de igualdade não era realidade, pois os mais ricos tinham uma educação de qualidade e o restante da população não. (Art. Cleide Maria Libenir, USP, 2008). Já Maia, et al, (2011), afirma, que “o “novo” projeto de educação para o país, discutido na década de 1980, gerou a necessidade de se estabelecer novas políticas e diretrizes para a educação e, conseqüentemente, a construção de PPPs para as escolas”( p. 21).

Foram nessas mudanças que surgiu o PPP, um documento que deu a cada instituição a autonomia de trabalhar conforme sua realidade e a de seus alunos, além de ser também uma necessidade para a escola sendo um instrumento de planejamento. O PPP possibilitou uma nova ascensão do ensino público, pois se o Estado ficasse sendo responsável por cada escola existente não seria possível atender a grande demanda de estudantes e oferecer uma educação de qualidade, então o PPP “livrou” o Estado de uma grande responsabilidade e deu as escolas uma independência administrativa e pedagógica. (Art. Cleide Maria Libenir, USP, 2008)

O PPP é a cara da escola, ele define sua identidade e além de contribuir para o planejamento anual das metas que cada escola deseja alcançar, contribui também para um ensino democrático. Os professores tem o direito, garantido por lei (que será citado mais adiante), de participar da elaboração do PPP, portanto esse documento proporciona uma maior liberdade de expressão nas escolas. Toda a comunidade escolar; ou seja, direção, professores, funcionários, pais e alunos, tem “voz” para direcionar a escola da melhor maneira possível, podendo contribuir com suas críticas, opiniões, sugestões e elogios. A maneira de governar não é mais uma pirâmide, não é mais feita de cima para baixo, ela acontece onde e como deve acontecer, na própria unidade escolar. Além de ser um documento que consta os objetivos o PPP é também uma forma de autonomia e liberdade da escola. Através do PPP a direção, coordenação e todo o corpo docente podem escolher a melhor

maneira de ensinar e avaliar os alunos, conforme a realidade em que a escola se encontra. Afinal cada unidade tem sua realidade, tanto com os alunos como em relação aos professores. (Art. Cleide Maria Libenir, USP, 2008). Assim diante da realidade da comunidade, com a autonomia impressa pelo PPP, os professores tem melhor compreensão para elaborar os projetos a serem desenvolvidos na escola, abrangendo de forma mais pertinente temas transversais e relevantes para a comunidade.

O PPP é também uma forma de organização dos professores porque nele se encontra os planos de ensino de cada série para todo ano letivo. Assim os professores podem ter sempre em mãos a organização das matérias que terão que ensinar, dos projetos a serem realizados e dos eventos promovidos pela escola. É importante o professor conhecer a missão da escola para saber como guiar seus alunos, qual o propósito que a escola tem com os educandos e desde modo cooperar com a instituição em que trabalha. (Art. Cleide Maria Libenir, USP, 2008)

Segundo VASCONCELLOS (2009, p. 20 e 21) as finalidades do PPP são: Resgatar a intencionalidade da ação (marca essencialmente humana), possibilitando a (re) significação do trabalho; superar a crise de sentido; ser um instrumento de transformação da realidade; resgatar a potência da coletividade; gerar esperança; Dar um referencial de conjunto para a caminhada; aglutinar pessoas em torno de uma causa comum; gerar solidariedade, parceria; Ajudar a construir a unidade (e não a uniformidade); superar o caráter fragmentário das práticas em educação, a mera justaposição. Possibilitar a continuidade da linha de trabalho na instituição; Propiciar a racionalização dos esforços e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional; Ser um canal de participação efetiva, superar as práticas autoritárias e / ou individualistas. Ajudar a superar as imposições ou disputas de vontades individuais, na medida em que há um referencial construído e assumido coletivamente; Fortalecer o grupo para enfrentar conflitos, contradições e pressões, avançando na autonomia (“caminhar com as próprias pernas”) e na criatividade (descobrir o próprio caminho). Colaborar na formação dos participantes.

Como cita VASCONCELLOS (2000), o PPP é um instrumento de mudança, de transformação da sociedade. A escola forma cidadãos e o PPP por ser um



projeto que também é político estão diretamente ligados com a sociedade. A escola é uma instituição sócio-política, pois desde sua criação defende o interesse dos grupos majoritários. Ao ser criada ela era voltada para a igreja, que era o grupo de maior prestígio da época e hoje ela é uma instituição democrática, que defende os interesses de grupos políticos. A democracia da sociedade começa a se formar dentro da escola e ela é essencial para que haja melhoria e transformações em nossa sociedade. E o PPP atua nessas mudanças porque ele é um instrumento de planejamento, através dele toda comunidade escolar contribui para que os jovens de hoje possam fazer um mundo melhor no futuro. No PPP consta também a realidade material e física da escola. Onde a escola está situada, em que condições se encontram o prédio, o mobiliário e os materiais voltados ao trabalho pedagógico da escola e quais materiais a escola possui (data-show, computadores, etc.). Com esses dados os órgãos superiores podem conhecer um pouco mais sobre a realidade física e material da escola e muitas vezes decidir se uma reforma é necessária, se a escola precisa de móveis novos, etc. O PPP também contribui com a união escola-comunidade. Através do PPP a comunidade tem acesso à realidade em que a escola se encontra, podendo contribuir com eventos, opiniões que ajudarão a escola, tanto na parte administrativa como pedagógica. (Art. Cleide Maria Libenir, USP, 2008).

### **3 PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Princípio, segundo o dicionário PRIBERAM online, é iniciar e nortear é encaminhar, orientar, dirigir e regular. Portanto Princípios Norteadores são a base para a construção do PPP. Por esses princípios é que a escola vai nortear todas as ações que pretende realizar. Sendo base para as escolas e para a construção do PPP os princípios norteadores constam na legislação e são obrigatórios em todas as unidades escolares, sejam elas públicas ou particulares. A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (Lei 9394/96), em seu artigo terceiro fala sobre os princípios da educação, sendo também os do PPP:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o

pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

É possível perceber que pela LDB os direitos que o educando e o educador possui são fundamentais para um ensino de qualidade. Imagine uma escola que o aluno ou professor não tem liberdade de expressão, um lugar onde as pessoas não podem trabalhar da melhor maneira que acreditam. Sem os princípios a educação não teria fundamento, pois sem liberdade ou sem uma garantia de qualidade todos os alunos iam sair da escola da mesma maneira que entraram afinal a educação é base para que as crianças de hoje se tornem cidadãos críticos e participativos amanhã. Além dos alunos poderem ter liberdade e direitos o corpo docente, direção e coordenação também tem, caso contrario todas as instituições escolares deveriam seguir o mesmo regime e isso não seria democracia. (Art. Cleide Maria Libenir, USP, 2008). Ainda com base na legislação, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206 também cita os princípios norteadores.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

É importante que ao elaborar o PPP os princípios sejam como um alicerce, pois através deles é que vai conseguir uma educação justa e de qualidade para todos. Como os princípios estão em legislações nacionais, todo o Brasil tem a obrigação de tê-los como fundamento para a construção do PPP. Esses princípios são mecanismos que realmente devem ser consultados antes de qualquer ação educacional para que as escolas não se tornem uma instituição reprodutora da

desigualdade social. (Art. Cleide Maria Libenir, USP, 2008). Os alunos são beneficiados pelos princípios, pois eles defendem acima de tudo uma educação gratuita e de qualidade, mas além dos alunos os profissionais da educação também têm seus direitos assegurados por lei, como um salário justo. Os princípios são como uma arma para a escola e para os alunos. Através deles os direitos das instituições escolares e dos alunos podem ser exigidos, caso órgãos superiores os não concedam. (Art. Nereu Soares Penteado, UFCE, 2010).

A construção do PPP deve ser um momento de reflexão. Antes de dar início é necessário que toda a equipe escola reflita sobre os acontecimentos do ano letivo anterior, para ter a consciência de tudo o que foi feito, que foi bom ou ruim para a escola, o que deve ter continuidade no presente ano letivo, o que deve ser modificado e o que não deve ter continuidade. Ele tem que ser elaborado de acordo com a realidade da escola e se necessário deve ser modificado para se adequar com a situação apresentada, de acordo com os seguintes princípios que norteiam a base da elaboração: a) Igualdade de condições para acesso e permanência na escola. b) Qualidade que não pode ser privilégio de minorias econômicas e sociais. A qualidade que se busca implica duas dimensões indissociáveis: a formal ou técnica e a política. A primeira enfatiza os instrumentos e os métodos, a técnica. A qualidade política é condição imprescindível da participação. Estão voltadas para os fins, valores e conteúdos. A qualidade centra-se no desafio de manejar os instrumentos adequados para fazer a história humana. A escola de qualidade tem obrigação de evitar todas as maneiras possíveis à repetência e a evasão e garantir a meta qualitativa do desempenho satisfatório de todos. c) Gestão democrática é um princípio consagrado pela Constituição vigente e abrange as dimensões pedagógica, administrativa e financeira. (Art. Nereu Soares Penteado, UFCE, 2010). Exige a compreensão em profundidade dos problemas postos pela prática pedagógica (...) busca resgatar o controle do processo e do produto do trabalho pelos educadores. d) Liberdade é outro princípio constitucional. Está sempre associado à idéia de autonomia. O que é necessário é o resgate do sentido dos conceitos de autonomia e liberdade. (Art. Cleide Maria Libenir, USP, 2008).

Importante salientar que mesmo garantido todos os princípios norteadores durante a elaboração do PPP, a escola não deve estar sozinha na formação plena



do aluno, necessita da colaboração da família com seus deveres constitucionais de poder familiar, pois ela tem juntamente com o Estado o dever de educar, como bem articula alguns documentos legais abaixo elencados:

Constituição Federal - Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. [...] Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores...

Código Civil - Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

I - dirigir-lhes a criação e a educação;

ECA - Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

## **CONCLUSÃO OU CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A realização deste trabalho possibilitou perceber que o PPP é considerado o “RG – registro geral” da escola e que além de obrigatório é um documento de extrema importância para a nortear o trabalho desenvolvido pela instituição. É um instrumento de transformação da sociedade, pois trata-se de um importante elemento que contribui para um ensino democrático. Assim, de fato o PPP não envolve somente as ações pedagógicas da escola, é responsável também pela parte política, ou seja, pela formação plena de cidadãos. Portanto, para que a escola forme cidadãos críticos, participativos e que colaborem com a sociedade, a democracia deve começar dentro da escola, através da elaboração coletiva do PPP. Nesse sentido, a base de uma escola em que prevaleça os sentimentos de justiça e a igualdade se encontra na efetivação de um Projeto Político Pedagógico elaborado de forma participativa e coletiva, garantindo em todas as suas ações práticas os princípios democráticos norteados pela Constituição Federal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/I9394.htm>>. Acesso setembro/2014.

BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais. Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais/Secretaria de educação fundamental** – Brasília. MEC/SEF, 1998.

CONSELHOS ESCOLARES: **Uma estratégia de gestão democrática da educação pública.** Disponível em [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_gen.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_gen.pdf) Acessado em 19/09/2017.

JULIAN, A.M. **Gerir ou Administrar?** 3ª Ed. Porto Alegre. Pasquin, 2010).

LIBENIR, C.M. **O PPP e a escola pública.** Art. USP/SP. 2008.

LUCK, H. **Perspectivas da Gestão Escolar** e Implicações quanto à Formação de seus Gestores. In: Em Aberto, nº 72 (Gestão Escolar e Formação de Gestores, Jun de 2000, p. 11-34).

LUCK, H. **Planejamento em orientação educacional.** 10ª ed. Petrópolis: Vozes. 1991.

MAIA, B. P., COSTA, M. T. de A. **Os desafios e as superações na construção coletiva do Projeto Político Pedagógico.** Curitiba: Ibpex, 2011.

PRIBERAM, **Dicionário da língua portuguesa online.** <http://www.priberam.pt> acesso em setembro/2014.

ROSAR, M.F.F. **A dialética entre concepção e a prática da "gestão democrática" no âmbito da educação básica no Brasil.** Educação & Sociedade, Campinas, Dezembro, 1992.

SOUSA, V.A.de. **Gestão Escolar.** Disponível em: <http://www.webartigos.com/articles/1509/1/A-Gestao-Escolar/pagina1.html>. 2007. Acesso em setembro/2014.

PENTEADO, N.S. **A legalidade do Projeto Político Pedagógico.** UFCE. 2010.

VASCONCELLOS, C.dos S., **Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula,** 11 ed. São Paulo: Libertado Editora, 2009.